



**PREFEITURA DE
GOIATUBA**
A CIDADE DE VIDA NOVA
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.933/15, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015,

“Altera o art. 2º, caput, revoga seu inciso VIII, da Lei 2.457/07, de 23 de maio de 2007, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal**, **SANCIONO** a seguinte lei.

Art. 1º- O art. 2º, *caput*, da lei municipal 2.457/07, de 23 de maio de 2007, alterado pela Lei 2.655/11, de 23 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando revogado seu inciso VIII:

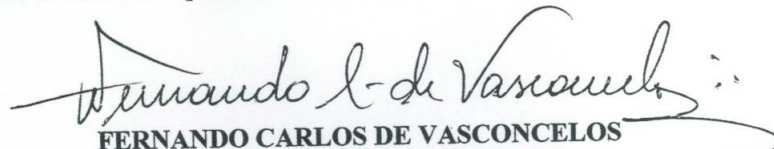
“Art. 2º- O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:” NR.

VIII – revogado.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (03/09/2015).


FERNANDO CARLOS DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o (a) Lei Municipal nº 2.933/15 foi publicado (a) em placard da Prefeitura M. de Goiátuba-Go no dia 04/09/2015 e no Diário Municipal de Goiás (www.diariomunicipal.com.br/agm) no dia 04/09/2015
Servidor matrícula nº 404 Ass: 